



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1366, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA DO CARMOS DOS SANTOS CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 09/07/2024 e a data aquisição de direito em 23/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora Maria do Carmos dos Santos Cardoso, Professora N3E, matrícula n° 386-7, a ser creditado na folha do mês de julho do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 2212/2024

Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Maria do Carmo dos Santos Cardoso

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.

§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Maria do Carmo dos Santos Cardoso
Matrícula	386-7
Cargo	Professora N3E

Data do requerimento	09/07/2024
----------------------	------------

Data de Admissão	17/04/1979	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Estatuto Mun.	01/11/2003		II -	
Início da concessão Art. 96 §3º	17/03/2000		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão	não se aplica		c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção Art. 97	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				19/03/2005	20/03/2010	19/03/2005
2ª concessão				19/03/2010	20/04/2015	19/03/2010
3ª concessão				19/03/2015	19/04/2020	19/03/2015
4ª concessão			584	23/10/2021	24/11/2026	23/10/2021
5ª concessão				23/10/2026	24/11/2031	23/10/2026
6ª concessão				23/10/2031	23/11/2036	23/10/2031

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/F285-2C7C-FABE-B416> e informe o código F285-2C7C-FABE-B416



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc	R Compl.	Valor
00001	3867/01	Maria do C. Dos Santos Cardoso	17/04/1979	1095-Professor N3e	03/2000	09-01		463,41
00002		0347-Premio Assiduidade			03/2005	09-01		554,86
00003		0347-Premio Assiduidade			03/2010	09-01	1,00	870,24
00004		0347-Premio Assiduidade			03/2015	09-01	1,00	1.397,78
00005		0952-Falta Injustificada			04/1993	09-01	1,00	170.514,94
Total Geral (5)								
		0952-Falta Injustificada			04/1993	9		170.514,94
		0347-Premio Assiduidade			03/2000			463,41
					03/2005			554,86
					03/2010			870,24
					03/2015			1.397,78





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F285-2C7C-FABE-B416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 15/07/2024 10:06:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 15/07/2024 12:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/F285-2C7C-FABE-B416>